



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LEI N° 1099/15 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Municípios da região, para implementação de Políticas Públicas de Proteção do Meio Ambiente, de Interesse Comum dos partícipes"

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com municípios da região, objetivando a implementação de políticas públicas de Proteção do Meio Ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta Lei, para todos os efeitos de direito.

ARTIGO 2º O Convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios conveniados.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário